



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Decreto N° 219 de 21 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre delegação de atribuições que específica.

O Prefeito do Município de Amparo do Serra, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam delegadas aos agentes e servidores públicos abaixo indicados as atribuições de ordenação e liquidação de despesas previstas no art. 62 e 63 da Lei n° 4.320, de 1964:

I – Ezequiel Benjamim Dionísio, Secretário Municipal de Governo, ficando delegadas as atribuições constantes do *caput* no âmbito cumulativo dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Governo;
- b) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria;
- c) Gabinete do Prefeito Municipal;
- d) Secretaria Municipal de Fazenda;

II – Talita Cristina Ribeiro, Secretária Municipal de Fazenda, ficando delegadas as atribuições constantes do *caput* no âmbito cumulativo dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Fazenda;

III – Maria da Conceição Pereira, Secretária Municipal de Saúde, ficando delegadas as atribuições constantes do *caput* no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Arlindo José Cizílio, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ficando delegadas as atribuições constantes do *caput* no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

V – Edson Barbosa de Paula, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, ficando delegadas as atribuições constantes do *caput* no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

VI – Adriano Rezende Rafael, Secretário Municipal de Assistência Social, ficando delegadas as atribuições constantes do *caput* no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – Daniel Gomes, Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, ficando delegadas as atribuições constantes do *caput* no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

§2º A delegação prevista neste artigo será exercida pelo agente público sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo de origem.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Amparo do Serra, 21 de janeiro de 2022.

  
José Eduardo Barbosa Couto  
Prefeito Municipal